



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.199.954/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/2008
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO MENORAH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR-153		NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
CEP 96.504-050	BAIRRO/DISTRITO MARINA	MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@LSILVACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (51) 3722-2525	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **10:38:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

"MINISTÉRIO MENORÁ"

Ata da Assembléia de Fundação da Associação Ministério Menorá

Aos 02 dias do mês de abril de 2008, na Rua Bento Gonçalves, 2423, apto. 1104, Bairro Centro, em Novo Hamburgo(RS), CEP 93.510-000, realizou-se a assembléia de fundação da Associação Menorá, com a presença das pessoas adiante qualificadas. Foram escolhidos Sérgio Roberto Alves para presidir e Adriano Kalfelz Martins para secretariar os trabalhos, que foram abertos às 19h00 horas, passando-se às deliberações. Inicialmente, o presidente da assembléia fez uma breve explanação sobre a idéia de fundação da associação e seus objetivos, pondo, a seguir, a palavra à disposição dos presentes. Passou-se, em seguida, à discussão da proposta de Estatuto Social, cuja minuta foi distribuída aos presentes, com o seguinte texto:

Da Denominação, Fins, Sede e Duração

Art. 1º. Aos 02 de abril de 2008, foi instituída uma associação de pessoas denominada "**MINISTÉRIO MENORÁ**".

Art. 2º. A instituição tem natureza civil e caráter religioso, sem fins econômicos ou políticos, cujo objetivo é promover a divulgação da doutrina cristã, segundo o Evangelho de Deus e Nosso Senhor Jesus Cristo, de acordo com as Sagradas Escrituras, bem como o exercício da beneficência social e o aprimoramento cultural e espiritual de seus membros.

§ 1º. Para a realização de seus objetivos sociais, poderá o Ministério Menorá fundar orfanatos, creches, albergues, hospitais, casas de recuperação para delinqüentes, alcoólatras e toxicômanos e outras instituições afins;

§ 2º. Para efetivação dos fins culturais a que se destina, poderá estabelecer escolas, bem como cursos de alfabetização, de formação religiosa e, moral e profissional;

§ 3º. Para alcançar os fins religiosos, poderá promover a pregação do Evangelho em praças públicas, através de rádio, televisão, internet e qualquer outro meio de comunicação e ainda, promover seminários, institutos bíblicos ou congressos e o envio dos missionários.

Art. 3º. O Ministério Menorá será sediado em Novo Hamburgo(RS), na Rua Bento Gonçalves, 2423, apto. 1104, Bairro Centro, CEP 93.510-000 e a duração será por tempo indeterminado.

Dos Membros

Art. 4º. O Ministério Menorá será composto por pessoas que independentemente de sexo, raça, nacionalidade, situação econômica ou social, voluntariamente freqüentem e participem das reuniões, desde que preencham a respectiva ficha de inscrição de membro e obtenham a aprovação pela Diretoria quanto à sua admissão no Rol de Membros do Ministério Menorá.

§ Único As fichas de proposta de ingresso como membro deverão ser encaminhadas à Diretoria que, deferindo a admissão do candidato, determinará seja seu nome lançado no respectivo livro.

Do Desligamento de Membro

Art. 5º. Serão desligados do Ministério Menorá os membros que prejudicarem a consecução dos fins estatutários a que se destina esta instituição, aqueles que se portarem com falta de decoro, os que não se subordinarem às orientações espirituais estabelecidas pela Direção Geral do Ministério Menorá ou outras hipóteses, quer de comportamento ou ações que forem consideradas inconvenientes, a critério da Diretoria.

§ Único Pelo evento do desligamento, o membro excluído não terá direito a qualquer tipo de ressarcimento, de qualquer tempo ou título que tenha realizado a favor do Ministério Menorá.

Dos Membros

Art. 6º. Observado o procedimento declinado no Art. 4º e seu parágrafo único, os candidatos poderão ser investidos na condição de membros cujas prerrogativas encontram-se elencadas neste estatuto.

Art. 7º. Quando do ingresso de um membro, a Diretoria determinará seja lançado o nome daquele, em livro próprio denominado "Rol de Membros" onde será registrada a data de admissão bem como o apontamento de "Ingresso de Membro".

Art. 8º. O membro poderá se desligar de sua investidura por vontade própria, mediante solicitação por escrito.

Art. 9º. Em qualquer das circunstâncias do desligamento, incumbe à Diretoria determinar o registro no "Rol de Membros", logo após o nome do membro retirante, os dizeres "Desligamento de Membro", registrando-se a data da decisão e efetivação do desligamento.

Da Administração

Art. 10º. O Ministério Menorá será administrado por uma Diretoria com mandato por prazo de três anos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e um Secretário.

§ Único O Presidente somente poderá ser destituído mediante a Assembléia com a maioria de no mínimo 2/3 dos membros que se manifestarem pela destituição.

Art. 11º. Os integrantes da Diretoria serão escolhidos por meio de votação em Assembléia Geral Ordinária, com a presença da maioria simples dos membros.

§ Único Em caso de vacância de um dos cargos, outro membro será eleito por meio da Assembléia Extraordinária convocada para este fim.

Art. 12º. Compete à Diretoria:

- a) Receber e analisar as propostas de ingresso e de desligamento dos membros e dos casos omissos a esse respeito, decidindo-os;
- b) Administrar a instituição, gerindo-lhe o patrimônio nos seus diversos setores, agindo para tanto, diretamente nas relações com terceiros, notadamente perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- c) Fixar a remuneração dos pastores e outros que forem contratados como prestadores de serviços.

Art. 13º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre, para examinar em conjunto os negócios gerais da administração, promovendo as medidas que entender do interesse da instituição.

Art. 14º. A convocação da Diretoria para qualquer de suas reuniões, ordinárias ou extraordinárias, far-se-á por aviso com antecedência mínima de 15 dias, devendo constar o dia, hora e local da reunião, além da pauta de assuntos a serem tratados.

Art. 15º. A Diretoria se instalará e deliberará validamente em sua primeira convocação desde que presentes pelo menos três membros de seus integrantes.

Art. 16º. A presença dos membros da Diretoria será verificada pelas respectivas assinaturas, lançadas no livro próprio, devidamente autenticadas pelo Presidente.

Art. 17º. As reuniões da Diretoria serão instaladas e presididas pelo seu Presidente, sendo válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos presentes.

§ Único As deliberações da Diretoria constarão em atas, lavradas em livro próprio, autenticadas pelo Presidente ou seu substituto, as quais, subscritas e assinadas pelo Secretário, serão assinadas pelo Presidente e por todos os membros da Diretoria presentes.

Art. 18º. São atribuições do Presidente:

- a) Representar o Ministério Menorá ativa e passivamente em todos os atos judiciais e extrajudiciais, podendo para esses fins, constituir advogados e procuradores,

contratando os respectivos honorários e revogando os respectivos mandados quando julgar conveniente, fazendo a devida comunicação aos demais membros da Diretoria;

- b) Praticar atos de gestão e administração dos negócios e atividades do Ministério Menorá;
- c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e presidi-las;
- d) Assinar cheques para pagamento de contas e obrigações em geral;
- e) Abrir contas bancárias, praticando todos os atos necessários à sua movimentação e administração, requisitando talões de cheques, extratos, saldos em conta corrente, bem como a emissão de cheques, aplicações financeiras, etc.

Art. 19º. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos legais ou afastamento.

Art. 20º. São atribuições do Secretário, organizar e supervisionar o expediente da Secretaria, notadamente ao que diz respeito ao funcionamento da Diretoria, bem como preparar e referendar todo o expediente que a ela deva ser submetido; emitir, receber e responder toda a correspondência.

Art. 21º. São atribuições do Tesoureiro, zelar pelo Patrimônio do Ministério Menorá, fiscalizando a aplicação das rendas, preparar e apresentar as demonstrações econômico-financeiras mensal, semestral e anualmente, através de balancetes contábeis, assinado obrigatoriamente por profissional habilitado, bem como reservar em ordem os livros necessários à Contabilidade do Ministério Menorá, apresentando-os sempre que requeridos pelo Diretor-Presidente.

Das Assembléias

Art. 22º. A Assembléia Geral será constituída pela reunião de todos os membros, convocados pelo Presidente, com quinze dias de antecedência, mediante aviso.

Art. 23º. A Assembléia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, cujo "quorum" para a deliberação da pauta será o de maioria simples do total de sócios-membros presentes, sempre por aclamação e vedado o voto por procuração.

Art. 24º. Instaurada a Assembléia Geral Ordinária, será deliberado quanto:

- a) À eleição dos membros que comporão a Diretoria;
- b) À aprovação dos balanços contábeis e relatórios financeiros, bem como a votação do orçamento anual;
- c) À aprovação de relatórios de atividades do Ministério Menorá.

Wesley Gau

Art. 25º. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á por convocação do Presidente, baseada nas necessidades do momento ou quando solicitada por escrito, em documento assinado por pelo menos 1/3 dos membros, sempre com uma antecedência mínima de quinze dias.

Do Patrimônio e das Rendas

Art. 26º. O Patrimônio do Ministério Menorá se constitui:

- De seus bens imóveis e móveis;
- Dos Dízimos e ofertas levantadas por seus membros, bem como quaisquer auxílios e doações que forem concedidos pelos membros ou por outras pessoas.

Do Conselho Fiscal

Art. 27º. O Conselho Fiscal, quando instalado, compor-se-á de três membros, cada um dos quais com um suplente, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 28º. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei e, no exercício de suas atribuições poderá requerer auditorias, examinar prestações de contas, balanços, demonstrações financeiras, livro caixa, guias de recolhimento de imposto de qualquer natureza, livro de Rol de Membros, livro de Atas da Diretoria, declaração anual de Imposto de Renda.

Da Dissolução

Art. 29º. O Ministério Menorá poderá ser dissolvido em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, na qual devem estar presentes 2/3 dos membros sócios em uma única convocação, sendo que, na falta de quorum, outras poderão se realizar desde que obedecido o intervalo de 15 dias entre uma e outra, com a presença obrigatória do Presidente.

Art. 30º. No caso de dissolução, apurados passivo e ativo, compensando-se um com o outro, remanescendo patrimônio positivo, este será entregue a entidade de fins filantrópicos.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31º. Os membros não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Ministério Menorá, sendo entretanto, responsáveis pelos prejuízos que diretamente causarem a ele, por atos sem a devida autorização.

Art. 32º. Qualquer cargo eletivo ou nomeado, não terá vínculo empregatício com o Ministério Menorá.

Art. 33º. Os membros da Diretoria não terão direito a qualquer remuneração.

Wesley Gau

5/6

XPOB
10/04/2008

Art. 34º. Os Estatutos desta Associação poderão ser reformados no tocante a sua administração, desde que as reformas sejam aprovadas por no mínimo 2/3 dos membros presentes, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 35º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 36º. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

Após o debate da proposta do Estatuto, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Em prosseguimento, foi procedida a eleição e posse da primeira Diretoria Executiva da Associação. Debatida a matéria, foi apresentada uma única proposta, assim constituída: Presidente: **Sérgio Roberto Alves**, brasileiro, casado, comerciante e ministro do Evangelho Cristão, CPF(MF) 161.942.410-04, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 528, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre(RS), CEP 90160-090; Vice-Presidente: **Adriano Kalfelz Martins**, brasileiro, casado, advogado, CPF(MF) 533.396.300-20, residente e domiciliado e residente na rua Augusto Jung, 101, apto. 32, em Novo Hamburgo(RS), CEP 93510-340; Secretário: **Marcelo Kalfelz Martins**, brasileiro, casado, empresário, CPF n. 433.368.330-00, domiciliado e residente na rua Dr. Veiga Filho, 596, apartamento 111, Bairro Santa Cecília, em São Paulo(SP), CEP 01229-000; Tesoureiro: **Celso Ferrareze**, brasileiro, casado, advogado, CPF(MF) n. 252.103.860-15, com endereço na rua Tapes, n. 1241, em Novo Hamburgo, CEP 93.320-080. Colocada em votação a nominata acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. Os membros eleitos para a Diretoria Executiva tomaram posse na sessão desta mesma Assembléia, conforme consta do Livro de Posse, especialmente aberto para esta finalidade. E, assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembléia, da qual lavrei a presente Ata, que vai assinado por mim e pelo Sr. Presidente que a presidiu e pelos demais presentes desta assembléia.

Novo Hamburgo(RS), 02 de abril de 2008

S. Roberto Alves
Sérgio Roberto Alves
Presidente da Assembléia

Fundadores, presentes na assembléia:

S. Roberto Alves
Sérgio Roberto Alves

Marcelo Kalfelz Martins
Marcelo Kalfelz Martins

Visto de advogado: Paulo Fernando Martins
OAB/RS 6.272

Adriano Kalfelz Martins
Adriano Kalfelz Martins
Secretário da Assembléia

Celso Ferrareze
Celso Ferrareze

Adriano Kalfelz Martins
Adriano Kalfelz Martins

REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3584-7728
Certifico que o presente ESTATUTO SOCIAL, foi registrado nesta data,
no livro A.º 07, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Secretaria
de Novo Hamburgo/RS, às folhas 66 v. a 67, sob n.º de ordem 2083. O
referido é verdade e doutra. Novo Hamburgo, 23 de junho de 2008, selo
digital 02970300000101774

Aline Winter
Aline Winter
Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Paim
Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

Associação Ministério Menorá

Termo de posse de Diretoria

João Henrique Gonçalves

Aos 02 de abril de 2008, na Rua Bento Gonçalves, 2423, apto. 1104, Bairro Centro, CEP: 93.510-000, tomam posse da Diretoria da Associação Ministério Menorá, as seguintes pessoas, abaixo assinadas.

Sérgio Roberto Alves

Presidente: Sérgio Roberto Alves

Adriano Kalfelz Martins

Vice-Presidente: Adriano Kalfelz Martins

Marcelo Kalfelz Martins

Secretário: Marcelo Kalfelz Martins

Celso Ferrareze

Tesoureiro: Celso Ferrareze

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
Certifico que o presente documento foi arquivado nesta data, na pasta da
associação civil denominada MINISTÉRIO MENORÁ. O referido é verdade
e dou fé. Novo Hamburgo, 23 de junho de 2008

Aline Winter
Aline Winter
Escrevente Substituta

Rosângela de Abreu Paim
Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

Rosângela de Abreu Paim
Rosângela de Abreu Paim
Escrevente Autorizada

"MINISTÉRIO MENORÁ"

Aditivo ao Estatuto Social

Aos 20 dias do mês de maio de 2008, na Rua Bento Gonçalves, 2423, apto. 1104, Bairro Centro, em Novo Hamburgo(RS), CEP 93.510-000, os sócios fundadores da associação Ministério Menorá, reuniram-se em assembléia e deliberaram aditar o Estatuto Social, nos seguintes termos:

1. Em atendimento ao art. 54, III, do Código Civil, passam a ser previstos os direitos e devedores dos associados:

I. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) tomar parte nas assembléias gerais.

II. São deveres dos associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

2. O parágrafo 1º, do art. 2º, do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

"Para a realização de seus objetivos sociais, poderá o Ministério Menorá fundar orfanatos, creches, albergues, hospitais, casas de recuperação para dependentes químicos e outras instituições afins;"

E,assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembléia, da qual lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente que a presidiu.

Sérgio Roberto Alves
Presidente da Associação e da Assembléia

Paulo Fernando Martins
OAB/RS 6.272

Adriano Kalfelz Martins
Secretário da Assembléia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
Certifico que o presente aditivo do ESTATUTO SOCIAL, foi registrado
nesta data, no livro A n.º 07, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta
Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 66 v.º a 67, sob n.º de ordem
2083. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 23 de junho de 2008
selo digital 03970308000010174
Aline Winter Rosângela de Abreu Paim
Assinante Substituta Assinante Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
Certifico que o presente ESTATUTO SOCIAL, foi registrado
nesta data, no livro A n.º 07, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta
Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 66 v.º a 67, sob n.º de ordem
2083. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 23 de junho de 2008
selo digital 03970308000010174
Aline Winter Rosângela de Abreu Paim
Assinante Substituta Assinante Autorizada

Rosângela de Abreu Paim
Assinante Autorizada



ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – 02.04.23

Eleição e posse da Diretoria para o Triênio 2023/2026

No segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (02.04.2023), na BR 153, Estrada Capão da Cruz, Corredor dos Bulsing, 401 Bairro Marina, Município de Cachoeira do Sul -RS, CEP 96504-050, às vinte horas em primeira chamada, e, em segunda chamada, às vinte horas e trinta minutos reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros da Diretoria do Ministério Menorah, sob a Presidência do Senhor Sergio Roberto Alves com o seguinte objetivo: **eleger e empossar a DIRETORIA para o TRIÊNIO 2023/2026**, conforme Edital de Convocação, datado de vinte de março do ano de dois mil e vinte e três(20.03.2023). Aberta a Sessão, constatada a presença absoluta dos membros, o Senhor Presidente efetuou uma breve explanação do objetivo da Assembleia. A seguir o Senhor Presidente solicitou que fosse iniciado o processo de eleição. Do referido processo, a **DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 2023/2026** ficou assim constituída: **Presidente SERGIO ROBERTO ALVES**, RG 4004042241, CPF 161.942.410-04, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, filho de Dinarte Rodrigues Alves e Lecy de Moura Alves, Ministro do Evangelho Cristão, residente e domiciliado na Rua Batista Xavier, 1141 - Bairro Marina no Município de Cachoeira do Sul – RS CEP 96504-050, e-mail servosa@hotmail.com . **Vice-Presidente GREICE SCHUCK FORTES ALVES**, RG nº 7074538286, CPF nº 010.003.380-61, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, filha de Ademir Prates Fortes e Maria Cristina Schuck Fortes, Empresária, residente e domiciliada na Rua Batista Xavier, 1141 - Bairro Marina no Município de Cachoeira do Sul – RS CEP 96504-050, e-mail gfortes@gmail.com . **Tesoureiro ELISAMA ROVEDA PIRES**, maior, RG nº 9081896211, CPF nº 019.266.690-88, brasileira, solteira, não convive em união estável, filha de Flávio Luiz Batista Pires e Neura Teresa Roveda Pires, Editora de Vídeo, residente e domiciliada na Rua David Barcelos, 80, Bairro Centro no Município de Cachoeira do Sul - RS, CEP 96508-010, e-mail elisamarpires@gmail.com **Secretário JAIR ROGÉRIO EBERHARDT**, RG 1074378975, CPF 929.880.160-20, brasileiro,



ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – 02.04.23

Eleição e posse da Diretoria para o Triênio 2023/2026

No segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (02.04.2023), na BR 153, Estrada Capão da Cruz, Corredor dos Bulsing, 401 Bairro Marina, Município de Cachoeira do Sul -RS, CEP 96504-050, às vinte horas em primeira chamada, e, em segunda chamada, às vinte horas e trinta minutos reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros da Diretoria do Ministério Menorah, sob a Presidência do Senhor Sergio Roberto Alves com o seguinte objetivo: **eleger e empossar a DIRETORIA para o TRIÊNIO 2023/2026**, conforme Edital de Convocação, datado de vinte de março do ano de dois mil e vinte e três(20.03.2023). Aberta a Sessão, constatada a presença absoluta dos membros, o Senhor Presidente efetuou uma breve explanação do objetivo da Assembleia. A seguir o Senhor Presidente solicitou que fosse iniciado o processo de eleição. Do referido processo, a **DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 2023/2026** ficou assim constituída: **Presidente SERGIO ROBERTO ALVES**, RG 4004042241, CPF 161.942.410-04, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, filho de Dinarte Rodrigues Alves e Lecy de Moura Alves, Ministro do Evangelho Cristão, residente e domiciliado na Rua Batista Xavier, 1141 - Bairro Marina no Município de Cachoeira do Sul – RS CEP 96504-050, e-mail servosa@hotmail.com . **Vice-Presidente GREICE SCHUCK FORTES ALVES**, RG nº 7074538286, CPF nº 010.003.380-61, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, filha de Ademir Prates Fortes e Maria Cristina Schuck Fortes, Empresária, residente e domiciliada na Rua Batista Xavier, 1141 - Bairro Marina no Município de Cachoeira do Sul – RS CEP 96504-050, e-mail gfortes@gmail.com . **Tesoureiro ELISAMA ROVEDA PIRES**, maior, RG nº 9081896211, CPF nº 019.266.690-88, brasileira, solteira, não convive em união estável, filha de Flávio Luiz Batista Pires e Neura Teresa Roveda Pires, Editora de Vídeo, residente e domiciliada na Rua David Barcelos, 80, Bairro Centro no Município de Cachoeira do Sul - RS, CEP 96508-010, e-mail elisamarpires@gmail.com **Secretário JAIR ROGÉRIO EBERHARDT**, RG 1074378975, CPF 929.880.160-20, brasileiro,



solteiro, não convive em união estável, filho de Antônio Alberto Eberhardt e Osvaldina Eberhardt, Chapeador Automotivo, residente e domiciliado na Rua David Barcelos, 80, Bairro Centro no Município de Cachoeira do Sul - RS, CEP 96508-010, e-mail eberhardtjair@gmail.com. Em tempo: O Conselho Fiscal ficou vago por falta de interessados. Empossados os membros o Sr. Presidente passou a palavra quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a assembleia, determinando a mim, que servi de como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue por mim assinada e pelos demais membros da diretoria, como sinal de sua aprovação.

Cachoeira do Sul (RS), 02 de abril de 2023

JAIR ROGÉRIO EBERHARDT
Secretário

SERGIO ROBERTO ALVES
Presidente

GREICE SCHUCK FORTES ALVES
Vice-Presidente

ELISAMA ROVEDA PIRES
Tesoureiro

R.S.

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE CACHOEIRA DO SUL - RS**
Rua Andrade Neves, 1510 - Sl. 17/19 - CEP: 96508-044 - Fone: 51 3722-2526



Protocolo Nº 90910 Pag. 142 do livro de protocolo A 11
Apresentada em 05/04/2023
Registrada sob nº 3/ 4215, pag. 168,do L. A 45 Pessoas
Jurídicas.
quarta-feira, 5 de abril de 2023

MATEUS HICKMANN ALVES -

Registrador Substituto

Registro/Averbação PJ: R\$ 81,10 (0067.04.080002 12628 = R\$ 4,40)
Recibo(s): 214203



"MINISTÉRIO MENORÁ"

Aditivo ao Estatuto Social

Aos 20 dias do mês de maio de 2008, na Rua Bento Gonçalves, 2423, apto. 1104, Bairro Centro, em Novo Hamburgo(RS), CEP 93.510-000, os sócios fundadores da associação Ministério Menorá, reuniram-se em assembléia e deliberaram aditar o Estatuto Social, nos seguintes termos:

1. Em atendimento ao art. 54, III, do Código Civil, passam a ser previstos os direitos e devedores dos associados:

I. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) tomar parte nas assembléias gerais.

II. São deveres dos associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

2. O parágrafo 1º, do art. 2º, do Estatuto passa a ter a seguinte redação:

"Para a realização de seus objetivos sociais, poderá o Ministério Menorá fundar orfanatos, creches, albergues, hospitais, casas de recuperação para dependentes químicos e outras instituições afins;"

E,assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembléia, da qual lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente que a presidiu.

Sérgio Roberto Alves
Presidente da Associação e da Assembléia

Paulo Fernando Martins
OAB/RS 6.272

Adriano Kalfelz Martins
Secretário da Assembléia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
Certifico que o presente aditivo do ESTATUTO SOCIAL, foi registrado
nesta data, no livro A n.º 07, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta
Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 66 v.º a 67, sob n.º de ordem
2083. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 23 de junho de 2008
selo digital 03970308000010174
Aline Winter Rosângela de Abreu Paim
Assinante Substituta Assinante Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO RS
Registro de Títulos e Doc. e Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo
Rua Bento Gonçalves, 2310, Sala 32 Tel 3594-7728
Certifico que o presente ESTATUTO SOCIAL, foi registrado
nesta data, no livro A n.º 07, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta
Serventia de Novo Hamburgo/RS, às folhas 66 v.º a 67, sob n.º de ordem
2083. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 23 de junho de 2008
selo digital 03970308000010174
Aline Winter Rosângela de Abreu Paim
Assinante Substituta Assinante Autorizada

Rosângela de Abreu Paim
Assinante Autorizada